



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 127 /2009.

Acrescenta o parágrafo único ao art.1º da Lei Complementar Municipal nº117, de 29 de abril de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

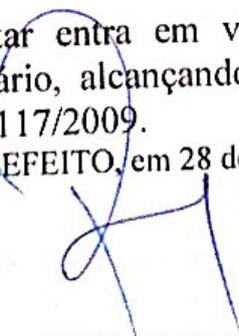
Art. 1º O art.1º da Lei Complementar Municipal nº117, de 29 de abril de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art.1º ...

Parágrafo único. A alíquota de 13,88(treze vírgula oitenta e oito por cento) prevista no *caput* deste artigo será aplicada e produzirá seus efeitos somente a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2010.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alcançando seus efeitos a partir da data de publicação da Lei Complementar nº 117/2009.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2009.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

|            |          |
|------------|----------|
| Publicação | o Diário |
| Nº         | 1934     |
| Data       | 29/10/09 |
| Folha      | 03       |